



PROCESSO : 0001685-98.2024.6.02.8000
INTERESSADO : COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
ASSUNTO : Cancelamento. Homologação. Item 1. Pregão Eletrônico n.º 90006/2025. Abertura. Processo Administrativo. Responsabilidade. Empresa desistente.

Decisão nº 3702 / 2025 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de procedimento instaurado em razão da desistência formalizada pela empresa Orbe Soluções Ltda. relativamente à Ata de Registro de Preços nº 10006/2025 (id. 1776523), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, cujo objeto abrange a aquisição de computadores e monitores.

Inicialmente, a Secretaria de Administração manifestou-se pelo cancelamento da homologação e da adjudicação do item 1 do certame, com reabertura do procedimento licitatório, ressaltando ainda a necessidade de apuração de eventual infração administrativa em face da conduta da empresa desistente. Posteriormente, contudo, foi constatada a existência de empresas cadastradas em reserva para o referido item, destacando-se a G3 Comércio e Sistemas Ltda., CNPJ nº 02.606.231/0001-79, que aceitou assumir a contratação pelo mesmo valor ofertado pela adjudicatária original.

Diante dessa nova circunstância, a Secretaria de Administração, por meio do Despacho id. 1777944, retificou sua posição inicial e propôs o cancelamento apenas da homologação do item 1, de modo a viabilizar a habilitação do fornecedor constante no cadastro de reserva, sem necessidade de realização de novo procedimento licitatório, permanecendo hígida a orientação para abertura de processo específico com vistas à responsabilização administrativa da empresa Orbe Soluções Ltda., em conformidade com os itens 12.1, alíneas "c" e "c.1", e 12.7 do Edital 1687876.

Verifico que a solução proposta revela-se a mais adequada, uma vez que preserva o interesse público na célere e eficiente aquisição do material permanente, assegura a economicidade administrativa e mantém a observância dos princípios da legalidade e da vinculação ao edital. Ao mesmo tempo, resguarda a prerrogativa da Administração de instaurar procedimento específico para a apuração de eventual responsabilidade da empresa desistente, em atenção ao dever de zelar pela probidade das contratações públicas.

Ante o exposto, determino o cancelamento da homologação do item 1 do Pregão Eletrônico nº 90006/2025, autorizando a convocação da empresa G3 Comércio e Sistemas Ltda., CNPJ nº 02.606.231/0001-79, integrante do cadastro de reserva, para assumir a contratação, observadas as exigências editalícias. Determino, ainda, a abertura de processo administrativo apartado para apuração da responsabilidade da empresa Orbe Soluções Ltda., com vistas à aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

À Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Desembargador **Kleber Rêgo Loureiro**
Presidente





A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1780367** e o código CRC **414348D4**.

0001685-98.2024.6.02.8000

1780367v11